



SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2022

Data e horário da entrega dos envelopes: 22.03.2022

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob n. _____, estabelecida à

na cidade de _____, Estado de
_____, retirou este Edital de licitação através do acesso ao sítio
eletrônico www.saemam.com.br, e deseja ser informada de qualquer alteração pelo
Fax:(____)_____, Telefone:(____)_____, E-mail:
_____.

Pessoa para contato: _____
_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura/Carimbo empresa

OBSERVAÇÃO: Este protocolo deverá ser remetido à Superintendência de Água e Esgotos de Manduri através do e-mail: saemanmanduri@yahoo.com.br – para eventuais comunicações aos interessados. A Saeman não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este protocolo ou prestar informações incorretas ou ilegíveis no mesmo.



SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL n. 003/2022

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 003/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a aquisição de tubo PVC coletor, corrugado, com anel para a Superintendência de Água e Esgotos de Manduri; regida pela Lei Federal n. 10.520/02, pelo Decreto Municipal n. 990/13, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, da Lei Complementar n. 123/06 e alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe; após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

DATA: 22.03.2022

HORÁRIO: 09:00h

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Setor de Licitações, sito à Rua Bahia, 270, Centro, Manduri/SP

MAIORES INFORMAÇÕES: Setor de Licitações, sito à Rua Bahia, 270, Centro, Manduri/SP – Fone: (14) 3356-1129

A sessão poderá ser suspensa para continuação da fase de lances, caso não se alcance esta etapa para todos os itens.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

O valor estimado com a presente aquisição é de **R\$ 75.973,50** (Setenta e cinco mil novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), e será honrado com a seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.51.00 – *Obras e instalações*.

1- DO OBJETO



SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

- 1.1- Escolha da melhor proposta de preço para aquisição de tubo PVC coletor, corrugado, com anel para a Superintendência de Água e Esgotos de Manduri., conforme especificações técnicas constantes no **Anexo I** deste Edital.

2- DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1- Poderão participar do certame quaisquer interessados que preencherem as exigências de credenciamento constantes deste Edital e, que, na fase de habilitação comprovem condições de atender o objeto licitado.

- 2.2- Não poderão participar do presente pregão empresa:

2.2-1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

2.2-2. Impedida de contratar participar de licitações nos termos da Súmula 51 do TCE/SP:

SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

2.2-3. Com falência decretada;

2.2-3.1. para as empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação desde que a licitante apresente plano de recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor e atenda todos os demais requisitos de habilitação, tudo nos exatos termos da Súmula 50 do TCE/SP:

SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

2.2-4. Da qual participe, seja a que título for, servidor público da Superintendência de Água e Esgotos de Manduri.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1- Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes n. 1 e n. 2 os seguintes documentos:



SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

- a) Tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, **COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, ou com firma reconhecida.
- 3.2- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 3.3- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 3.4- O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4- **DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**
- 4.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III**, e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/06 de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV**, deverão ser apresentados fora dos Envelopes n. 1 (Proposta) e n. 2 (Habilitação).
- 4.2- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2022

(razão ou denominação social e endereço do licitante)



SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2022

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

- 4.3- A proposta deverá ser elaborada **preferencialmente** em papel timbrado da empresa e redigida em via única língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitado através de meio mecânico ou eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração.
- 4.4- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia **acompanhada do original** para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1- A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Número do Pregão Presencial;
 - b) Razão social da empresa; C.N.P.J.; endereço completo; telefone; fax e e-mails (**pessoal e institucional**) atualizados para contato; banco, agência, praça de pagamento, conta corrente e assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta;
 - b.1) O endereço e C.N.P.J. informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal eletrônica;
 - c) **DESCRIÇÃO DO OBJETO** da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital, constando marca e modelo da fabricante;
 - d) **PREÇO UNITÁRIO** do item, não superior ao valor estimado (Anexo 1 – Termo de Referência), em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - d.1) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, materiais, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas com o objeto ora licitado;
 - e) **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** não inferior a 60 (sessenta) dias;
 - f) Local, data, assinatura, e identificação do signatário.
- 5.2- Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às Cláusulas e condições do presente Edital.
- 5.3- **NÃO SERÁ ACEITO DESISTÊNCIA DE PROPOSTA, OU DE ITEM DA PROPOSTA, A PARTIR DE SUA ABERTURA** (Lei Federal n. 8.666/93, art. 43, § 6º).



SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

- 5.4- Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.
- 5.5- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste Edital.
- 6- **DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**
- 6.1- O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - e) Prova de regularidade de tributos Municipais, Estaduais e Federais;
 - f) Prova de regularidade de débitos do FGTS (CRS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);
 - g) Prova de regularidade de débitos do INSS (CND – Instituto Nacional do Seguro Social);
 - h) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame;
 - j) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho; de que se encontra apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (Nf-e); e, que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da Saeman de Manduri – conforme modelo do **Anexo V**.
- 6.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 6.2.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar do momento em que o objeto for **homologado**, prorrogáveis por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

- 6.2.2-** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.2.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02.
- 6.3-** É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de Certificado de Registro Cadastral (CRC), desde que no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nas alíneas “d” à “j” do item 6.1.
- 6.4-** O registro cadastral não substitui o documento de credenciamento do participante, previsto no item 3 deste edital, que deverá ser apresentado por todos os licitantes.
- 6.5-** Os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 6.1 não precisarão constar do "Envelope n. 2 - Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

7- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1-** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, **com duração mínima de 15 (quinze) minutos**.
- 7.2-** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.3-** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.4-** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 7.4.1-** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.4.2-** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

- 7.5- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
 - b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.6- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.7- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.8- Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
- 7.9- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.10- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.11- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 7.11.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 % (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;
 - 7.11.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
 - a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
 - b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será



SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

- 7.11.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.11.4- Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.11.1;
- a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.11.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 7.12- Após a fase de lances serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 7.5 – “a”, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 7.13- NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS, SUJEITANDO-SE O LICITANTE DESISTENTE ÀS PENALIDADES CONSTANTES DESTE EDITAL.
- 7.14- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.15- Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.16- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n. 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.17- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.18- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

- 7.19- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.20- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será **habilitada e declarada vencedora**.
- 7.21- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 8.1- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6- A adjudicação será para o **menor preço**.

9- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

- 9.1- Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto licitado.
- 9.2- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Saeman poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 10- **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**
- 10.1- Quando solicitado o fornecimento, este deverá ser realizado no local indicado pela Saeman na Autorização de Compras.
- 10.2- O prazo de entrega do objeto será de no máximo **30 (trinta) dias corridos** a contar da data de recebimento da Autorização de compra expedida pelo Setor de Compras.
- 11 - **FORMA DE PAGAMENTO**
- 11.1- O pagamento será realizado de acordo com a(s) quantidade(s) solicitada(s) e instalada(s), dentro do prazo de **até 30 (trinta) dias**, após o **recebimento definitivo** e entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Setor Contábil.
- 11.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu pagamento ocorrerá somente após a apresentação válida.
- 13 - **DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**
- 13.1- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Manduri, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, garantido o contraditório e ampla defesa.
- 13.2- A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 14 - **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 14.1- AS NORMAS DISCIPLINADORAS DESTA LICITAÇÃO SERÃO INTERPRETADAS EM FAVOR DA AMPLIAÇÃO DA DISPUTA, RESPEITADA A IGUALDADE DE OPORTUNIDADE ENTRE AS



SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

LICITANTES E DESDE QUE NÃO COMPROMETAM O INTERESSE PÚBLICO, A FINALIDADE E A SEGURANÇA DA CONTRATAÇÃO.

- 14.2-** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 14.3-** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 14.4-** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 14.5-** O resultado do presente certame será divulgado em jornal local.
- 14.6-** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Superintendência de Água e Esgotos de Manduri, após a homologação do certame.
- 14.7-** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.
- 14.8-** Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 14.9-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 14.10-** Integram o presente Edital:
- Anexo I – Especificação do objeto;
 - Anexo II – Modelo de procuração (credenciamento);
 - Anexo III – Modelo de declaração atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo IV – Modelo de declaração de ME/EPP;
 - Anexo V – Modelo de declarações;
 - Anexo VI – Modelo de proposta.
- 14.11-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, serão competentes o Foro da Comarca da Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Valdemar Ferruci
SUPERINTENDENTE SAEMAN



SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	50	Tubo PVC coletor, corrugado, com anel, SN 4, DN 400, com mínimo 6 metros.	R\$ 1.519,47	R\$ 75.973,50

DAS CONDIÇÕES:

- Estar em conformidade com as normas técnicas para atender as necessidades da Saeman.
- Atender na íntegra as especificações requeridas e constantes na proposta apresentada.
- No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, fretes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação

DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

Até 30 (trinta) dias corridos.

DO PRAZO DE PAGAMENTO:

30 (Trinta) dias após efetiva entrega do objeto e emissão da nota fiscal.

DO LOCAL DE ENTREGA

Conforme especificado na Autorização de Compras.



SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

(CREDENCIAMENTO)

“PROCURAÇÃO”

REF:- PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador),, RG n., CPF n., (cargo), residente a Rua, na cidade de, por este instrumento de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador, o **Sr.(a)**, RG n., CPF n., (cargo), residente a Rua, na cidade de, e lhe confere amplos poderes, para o fim especial de representá-la perante a **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI/SP**, a fim de participar do **Pregão Presencial n. 003/2022**, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante, e tudo mais que for lícito e necessário para ao fiel cumprimento do presente mandato, nos termos do artigo 4º, inciso VI, da Lei Federal n. 10.520/02.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

(RECONHECER FIRMA)



SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

REF:- PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2022

(Nome/Razão Social da Empresa), residente/estabelecida na
(endereço completo), inscrita no CPF/CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob
as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2022.

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

DECLARAÇÃO

REF:- PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/14 e Lei Complementar n. 155/16, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do Pregão Presencial n. xxx/2020, realizado pela Superintendência de Água e Esgotos de Manduri.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES

“DECLARAÇÃO”

REF:- PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Superintendência de Água e Esgotos de Manduri.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2022.

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE MANDURI

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA

Superintendência de Água e Esgotos de Manduri, ____ de _____ de 2022.

Prezados Senhores:

Desejando participar do **PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2022**, apresentamos a seguinte proposta:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N.:	
I.E.:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

OBJETO: Aquisição de tubo PVC coletor, corrugado, com anel para a Superintendência de Água e Esgotos de Manduri.

QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO / MODELO	FABRICANTE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
....

CONDIÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer e aceitar os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

Carimbo e Assinatura do responsável